

Workshop

# REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

NOVEMBRO/2025



REFORMA  
TRIBUTÁRIA  
DO CONSUMO

ABIVI

ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DA  
INDÚSTRIA DO  
VESTUÁRIO



## OBJETIVOS

Fazer a economia brasileira crescer de forma sustentável, gerando emprego e renda

Tornar nosso sistema tributário mais justo, reduzindo as desigualdades sociais e regionais

Reducir a complexidade da tributação, assegurando transparência e provendo maior cidadania fiscal

## FASES

**FASE 1:**  
Reforma da tributação sobre o **CONSUMO**

**FASE 2:**  
Reforma da tributação sobre a **RENDА** e a **FOLHA**

**TODO O PERÍODO**  
Ajustes na tributação sobre o **PATRIMÔNIO**

# Marco Regulatório

Portaria RFB nº 549, de 13 de junho de 2025

Institui o Piloto da Reforma Tributária do Consumo referente à Contribuição sobre Bens e Serviços - Piloto RTC - CBS.



**REFORMA  
TRIBUTÁRIA  
DO CONSUMO**

[Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025](#)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.

[Portaria RFB nº 501, de 20 de dezembro de 2024](#)

Institui o Programa de Reforma Tributária do Consumo - Programa RTC para implantação da reforma tributária de que trata a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

[Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024 \(em tramitação\)](#)

O projeto propõe criar o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG-IBS) e estabelece normas gerenciar e administrar esse novo imposto.

[Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023](#)

Altera o Sistema Tributário Nacional e ficou conhecido como Reforma Tributária do Consumo.



REFORMA  
TRIBUTÁRIA  
DO CONSUMO

## Estrutura e Aspectos Gerais

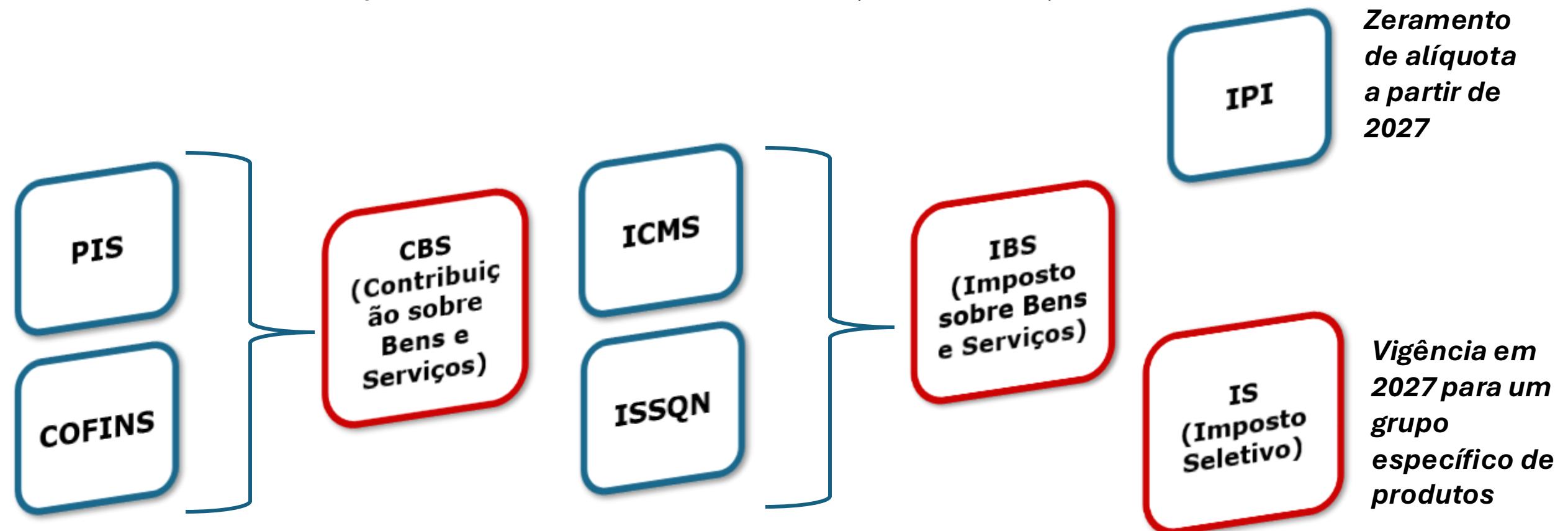
---

3	500+
Livros	Artigos
Estrutura principal da lei	Disposições detalhadas
23	23
Anexos	Anexos

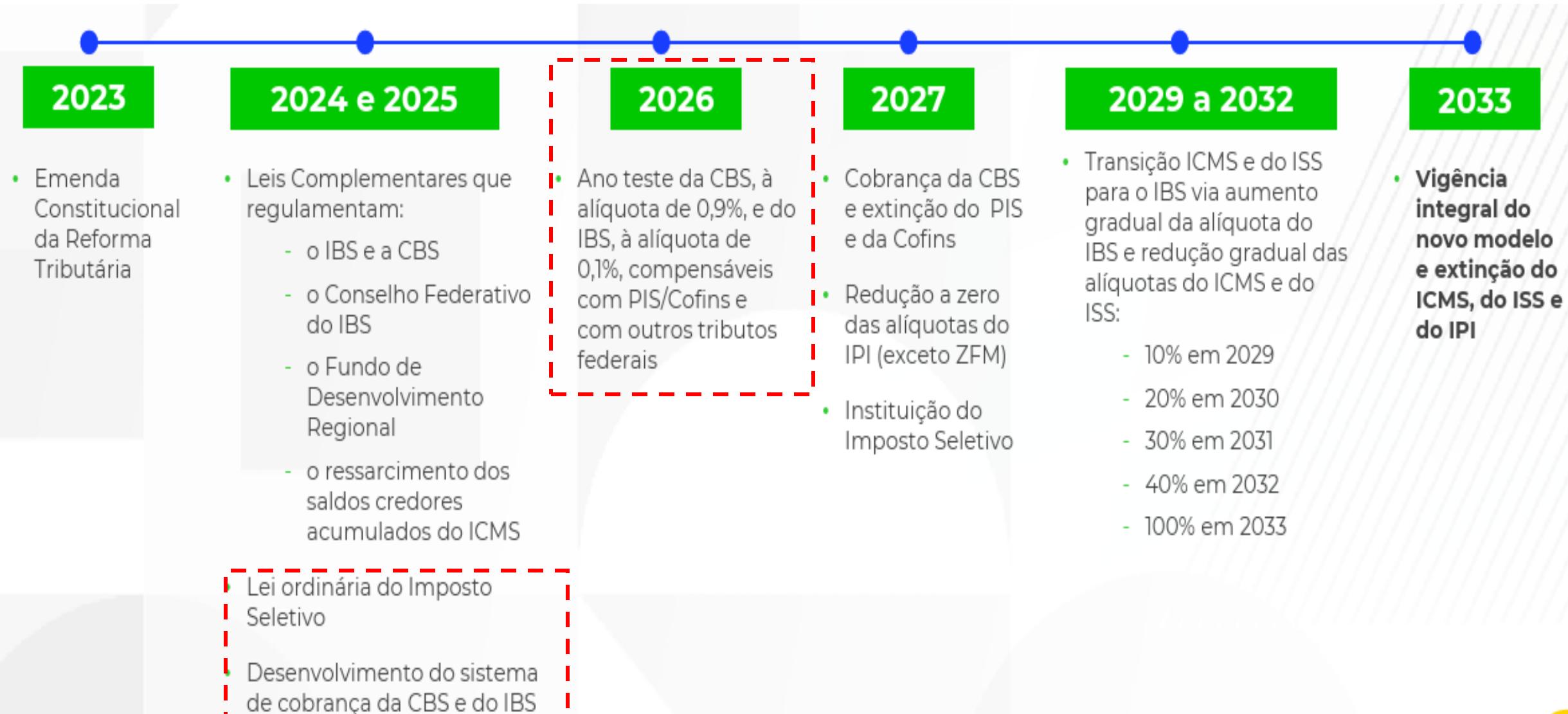
MacBook Pro

# O que já temos até o momento?

- Reorganização de **5 tributos** mediante a criação de **3 novos tributos**
- Estimativa de alíquota combinada de **27,5%** (IBS + CBS)



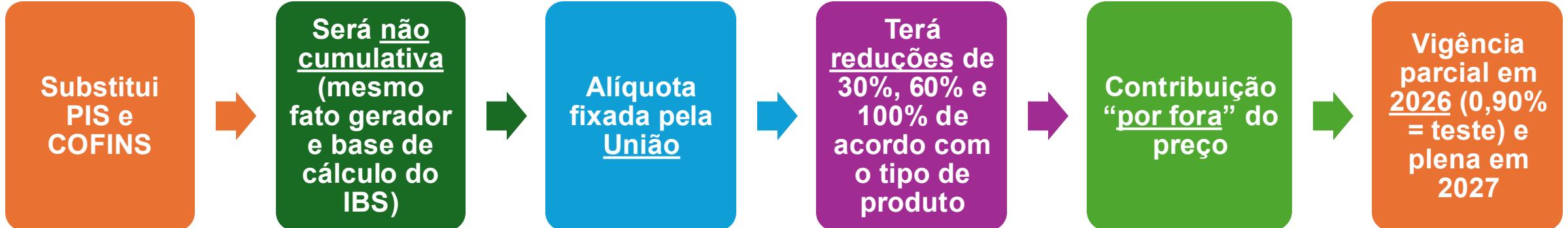
# Transição 10 anos



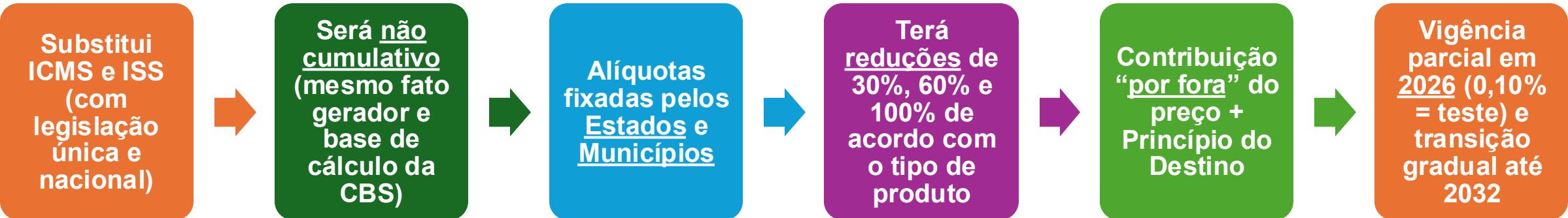
# Transição 10 anos

	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>PIS e COFINS</b>	Sem alteração					Extinção		
<b>ICMS</b>	Sem alteração	Sem alteração	Sem alteração	Reducido em 10%	Reducido em 20%	Reducido em 30%	Reducido em 40%	Extinção
<b>ISS</b>	Sem alteração	Sem alteração	Sem alteração	Reducido em 10%	Reducido em 20%	Reducido em 30%	Reducido em 40%	Extinção
<b>IPI</b>	Sem alteração	Alíquota reduzida a 0%, exceto para produtos que são industrializados na Zona Franca de Manaus						
<b>IS</b>	Fora de vigência	Alíquota e bases de cálculo serão definidas por meio de Lei Ordinária						
<b>CBS</b>	Período de testes: 0,90%	Vigência plena - Alíquota a ser definida (Estimada em 9,50%)						
<b>IBS</b>	Período de testes: 0,10%	0,05% Estadual + 0,05% Municipal	0,05% Estadual + 0,05% Municipal	10% da Alíquota Fixada	20% da Alíquota Fixada	30% da Alíquota Fixada	40% da Alíquota Fixada	100% da Alíquota Fixada

# Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)



# Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)



# Princípio da Neutralidade

## *Lei Complementar 214/2025:*

*“Art. 2º O IBS e a CBS são informados pelo princípio da neutralidade, segundo o qual esses tributos devem evitar distorcer as decisões de consumo e de organização da atividade econômica, observadas as exceções previstas na Constituição Federal e nesta Lei Complementar.”*

# Imposto Seletivo (IS)

<b>Veículos</b>
87.03; 8704.21 (exceto os caminhões); 8704.31 (exceto os caminhões); 8704.41.00 (exceto os caminhões); 8704.51.00 (exceto os caminhões); 8704.60.00 (exceto os caminhões); 8704.90.00 (exceto os caminhões); ressalvados os veículos com características técnicas específicas para uso operacional das Forças Armadas ou dos órgãos de Segurança Pública
<b>Aeronaves e Embarcações</b>
8802, exceto o código 8802.60.00; e embarcações com motor classificadas na posição 8903; ressalvadas as aeronaves e embarcações com características técnicas específicas para uso operacional das Forças Armadas ou dos órgãos de Segurança Pública
<b>Produtos fumígenos</b>
2401; 2402; 2403; 2404
<b>Bebidas alcóolicas</b>
2203; 2204; 2205; 2206; 2208
<b>Bebidas açucaradas</b>
2202.10.00
<b>Bens minerais</b>
2601; 2709.00.10; 2711.11.00; 2711.21.00
<b>Concursos de prognósticos e <i>Fantasy sport</i></b>

- Criado para desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente indicados no Anexo XVII da LC 214/2025
- Incidirá sobre produção, extração, comercialização ou importação de tais produtos de forma monofásica
- Entra em vigor a partir de 2027

# Quadro Comparativo

## Antes da Reforma Tributária

IPI, Contribuição para o PIS/Pasep, COFINS, ICMS e ISS

Tributação cumulativa ou não cumulativa

Tributos que compõem a sua própria base de cálculo (tributação por dentro), exceto IPI

Não cumulatividade parcial

Regras excessivas para cada tributo e específicas para cada estado (ICMS) e município (ISS)

Grande número de exceções e regimes especiais.

## Depois da Reforma Tributária

CBS, IBS e IS (e IPI esvaziado)

Tributação apenas não cumulativa.

Tributos não compõem as suas próprias bases de cálculo (tributação por fora).

Não cumulatividade plena

Regras unificadas para CBS e IBS, havendo uniformização para todo território nacional

Expressiva redução do número de exceções e regimes especiais.

# **Regimes Diferenciados do IBS/CBS (Título IV da LC 214/2025)**

---

# Regimes Diferenciados para IBS/CBS (Título IV da LC 214/2025)



Alíquotas reduzidas em 30% (Art. 127 da LC 214/2025)

Prestação de serviços pelos seguintes profissionais, que exerçerem **atividades intelectuais** de natureza científica, literária ou artística, submetidas à fiscalização por **conselho profissional**:

Administradores; advogados; arquitetos e urbanistas; assistentes sociais; bibliotecários; biólogos; contabilistas; economistas; economistas domésticos; profissionais de educação física; engenheiros e agrônomos; estatísticos; médicos veterinários e zootecnistas; museólogos; químicos; profissionais de relações públicas; técnicos industriais; e técnicos agrícolas.

# Regimes Diferenciados para IBS/CBS (Título IV da LC 214/2025)



Alíquotas reduzidas em 60% (Art. 128 da LC 214/2025 c/c Anexos II ao XI)

Serviços de educação; serviços de saúde; dispositivos médicos; dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência; medicamentos; alimentos destinados ao consumo humano; produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda; produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura; insumos agropecuários e aquícolas; produções nacionais artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais; comunicação institucional; atividades desportivas; e bens e serviços relacionados à soberania e à segurança nacional, à segurança da informação e à segurança cibernética.

# Regimes Diferenciados para IBS/CBS (Título IV da LC 214/2025)



## Alíquotas reduzidas em 100% (“alíquota zero”) (Art. 143 da LC 214/2025 e Anexo XII ao XV)

Dispositivos médicos; dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência; medicamentos; produtos de cuidados básicos à saúde menstrual; produtos hortícolas, frutas e ovos; automóveis de passageiros adquiridos por pessoas com deficiência ou com transtorno do espectro autista; automóveis de passageiros adquiridos por motoristas profissionais que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi); e serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp214.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm)

# Outros Regimes Diferenciados para IBS/CBS (Título IV da LC 214/2025)

TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS RODOVIÁRIO E METROVIÁRIO DE CARÁTER URBANO, SEMIURBANO E METROPOLITANO

REABILITAÇÃO URBANA DE ZONAS HISTÓRICAS E DE ÁREAS CRÍTICAS DE RECUPERAÇÃO E RECONVERSÃO URBANÍSTICA

PRODUTOR RURAL E DO PRODUTOR RURAL INTEGRADO NÃO CONTRIBUINTE

TRANSPORTADO R AUTÔNOMO DE CARGA PESSOA FÍSICA NÃO CONTRIBUINTE

RESÍDUOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À RECICLAGEM, REUTILIZAÇÃO OU LOGÍSTICA REVERSA ADQUIRIDOS DE PESSOA FÍSICA, COOPERATIVA OU OUTRA FORMA DE ORGANIZAÇÃO POPULAR

BENS MÓVEIS USADOS ADQUIRIDOS DE PESSOA FÍSICA NÃO CONTRIBUINTE PARA REVENDA

# **Regimes Específicos do IBS/CBS (Título V da LC 214/2025)**

---

# Regimes Específicos para IBS/CBS (Título IV da LC 214/2025)



Combustíveis



Serviços  
Financeiros



Plano de Saúde



Concursos de  
Prognósticos



Cooperativas



SAF – Sociedade  
Anônima de Futebol



Missões  
Diplomáticas



Bares, restaurantes,  
hotelaria, parques de  
diversão e parques  
temáticos, transporte  
coletivo de passageiros  
e agências de turismo



Bens Imóveis

# **Destaque:** **Locação de Bens Móveis** **(Regime Geral)**

---

# Locação de Bens Móveis

---

- Operações não eram alcançadas pelo ISS e nem pelo ICMS
- A LC 214/2025 inclui as operações com bens móveis no alcance do IBS e da CBS:

*"Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:  
I - operações com:  
a) bens todas e quaisquer que envolvam bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, inclusive direitos;  
b) serviços todas as demais que não sejam enquadradas como operações com bens nos termos da alínea "a" deste inciso."*
- As tradicionais “FATURAS DE LOCAÇÃO” serão substituídas pela NFS-e emitida no ambiente nacional
- A locação de bens móveis fica sujeita a emissão de DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO a partir de 2026 (em data a ser definida, conforme NT 2025.01)

# Projeto Piloto

## 247 Empresas Convidadas

3M DO BRASIL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO	USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS
ADP BRASIL LTDA	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	VALE S.A.
AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.	FENAINFO - FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFORMATICA	PORTAL SPED BRASIL E SERVICOS LTDA	VIBRA ENERGIA S.A
APSEN FARMACEUTICA S/A	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	QUIMICA AMPARO LTDA	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	RAIZEN ENERGIA S.A	YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA
BANCO DO BRASIL SA	GERDAU ACOS LONGOS S.A.	REPSOL SINOPEC BRASIL SA	
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	GRENDENE S.A	RIMINI STREET BRAZIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	
BRASKEM S.A	IBM BRASIL-INDUSTRIA MÁQUINAS E SERVICOS LIMITADA	SANTA CATARINA INFORMÁTICA LTDA	
BRF S.A.	IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA	SAP BRASIL LTDA	
CAIXA SEGURADORA S/A	ITAU CORRETORA DE VALORES S/A	SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DESAFIA INDUSTRIAL LTDA	
CLARO S.A.	ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A.	SOUZA CRUZ LTDA	
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	JB SOFTWARE LTDA	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.	
COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN	MXM JETTAX SOLUCOES E SERVICOS LTDA.	SYNCHRO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA	
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	NESTLE BRASIL LTDA.	THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA	
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	TOTVS S.A.	

# BASE DA IMPLANTAÇÃO

---

A Nota Fiscal é a  
**protagonista** da  
Reforma Tributária



# O papel dos DFes na Reforma Tributária

---

→ **Obrigação legal** imposta pela Lei Complementar nº 214/2025 a todos contribuintes sujeitos ao IBS e CBS, **independendo do tipo de operação praticada (venda de produtos, serviços ou mesmo locação de bens móveis e imóveis):**

*“Art. 60 – O sujeito passivo do IBS e da CBS, ao realizar operações com bens ou com serviços, inclusive exportações, e importações, deverá emitir documento fiscal eletrônico.”*

→ **Único documento** capaz de gerar créditos de IBS e CBS ao contribuinte

→ Documento com caráter **declaratório e confessório**

FISCO



# Reforma Tributária



EMPRESAS

Apuração automática  
do IBS e CBS

# Esquema Básico do IBS e da CBS

- IBS/CBS incidirão em **todas etapas da cadeia econômica**
- Cada contribuinte pagará IBS/CBS apenas sobre o **valor adicionado de sua operação**
- Além dos custos diretos, todos os demais custos e despesas (exceto com mão de obra empregada) gerarão **créditos de IBS/CBS** num regime de **não cumulatividade plena**



## ► **Impossibilidade de Cruzamento**

**Documento Fiscal Eletrônico**

**Estorno de crédito**

**Fornecedores do Simples Nacional**

**Bens e Serviços de Uso ou Consumo Pessoal**

**Utilização após Quitação**

*Impossibilidade de cruzar créditos de IBS com débitos de CBS e vice-versa.*

*Art. 47, § 1º, I da Lei Complementar 214/2025*

## Impossibilidade de Cruzamento

### ► Documento Fiscal Eletrônico

Estorno de crédito

Fornecedores do Simples Nacional

Bens e Serviços de Uso ou Consumo Pessoal

Utilização após Quitação

*Está condicionada à comprovação da operação por meio de documento fiscal eletrônico idôneo*

*Art. 47, § 1º, II da Lei Complementar 214/2025*

## Impossibilidade de Cruzamento

### Documento Fiscal Eletrônico

#### ► Estorno de crédito

### Fornecedores do Simples Nacional

### Bens e Serviços de Uso ou Consumo Pessoal

### Utilização após Quitação

*Estorno de crédito  
obrigatório em caso de  
bem perecido,  
deteriorado, roubado,  
furtado ou extraviado*

*Art. 47, § º6 da Lei  
Complementar 214/2025*

# Créditos de IBS/CBS (art. 47 da LC 214/2025)

**Impossibilidade de Cruzamento**

**Documento Fiscal Eletrônico**

**Estorno de crédito**

► **Fornecedores do Simples Nacional**

**Bens e Serviços de Uso ou Consumo Pessoal**

**Utilização após Quitação**

*Fornecedores do Simples Nacional poderão optar em recolher o IBS/CBS dentro ou fora do regime simplificado. Se optarem pelo recolhimento integrado, a parcela de crédito transferido ao cliente será diminuta. Se optarem pelo recolhimento apartado, os créditos transferidos serão equivalentes àqueles transferidos por empresas não optantes pelo regime*

*Art. 47, § 9º da Lei Complementar 214/2025*

**Impossibilidade de Cruzamento**

**Documento Fiscal Eletrônico**

**Estorno de crédito**

**Fornecedores do Simples Nacional**

► **Bens e Serviços de Uso ou Consumo Pessoal**

**Utilização após Quitação**

*Bens e Serviços de Uso ou Consumo Pessoal não geram créditos*

*Art. 57da Lei Complementar 214/2025*

# Créditos de IBS/CBS (art. 47 da LC 214/2025)

**Impossibilidade de Cruzamento**

**Documento Fiscal Eletrônico**

**Estorno de crédito**

**Fornecedores do Simples Nacional**

**Bens e Serviços de Uso ou Consumo Pessoal**

► **Utilização após Quitação**

*Créditos serão utilizados somente após a quitação por parte do fornecedor (§ 2º, I), sendo facultada ao adquirente antecipar o recolhimento do IBS/CBS, sem prejuízo ainda ao recolhimento por meio do split payment – quando estiver disponível*

# **Split Payment**

## **(art. 31 a 35 da LC 214/2025)**

# Split Payment (art. 31 a 35 da LC 214/2025)

**Previsão para 2027 de forma escalonada**

Previsto nos artigos 31 a 35 da LC 214/2025, o **split payment** indica que os prestadores de serviços de pagamento eletrônico e as instituições financeiras deverão segregar e recolher ao fisco os valores do IBS e da CBS no momento da liquidação financeira da transação.

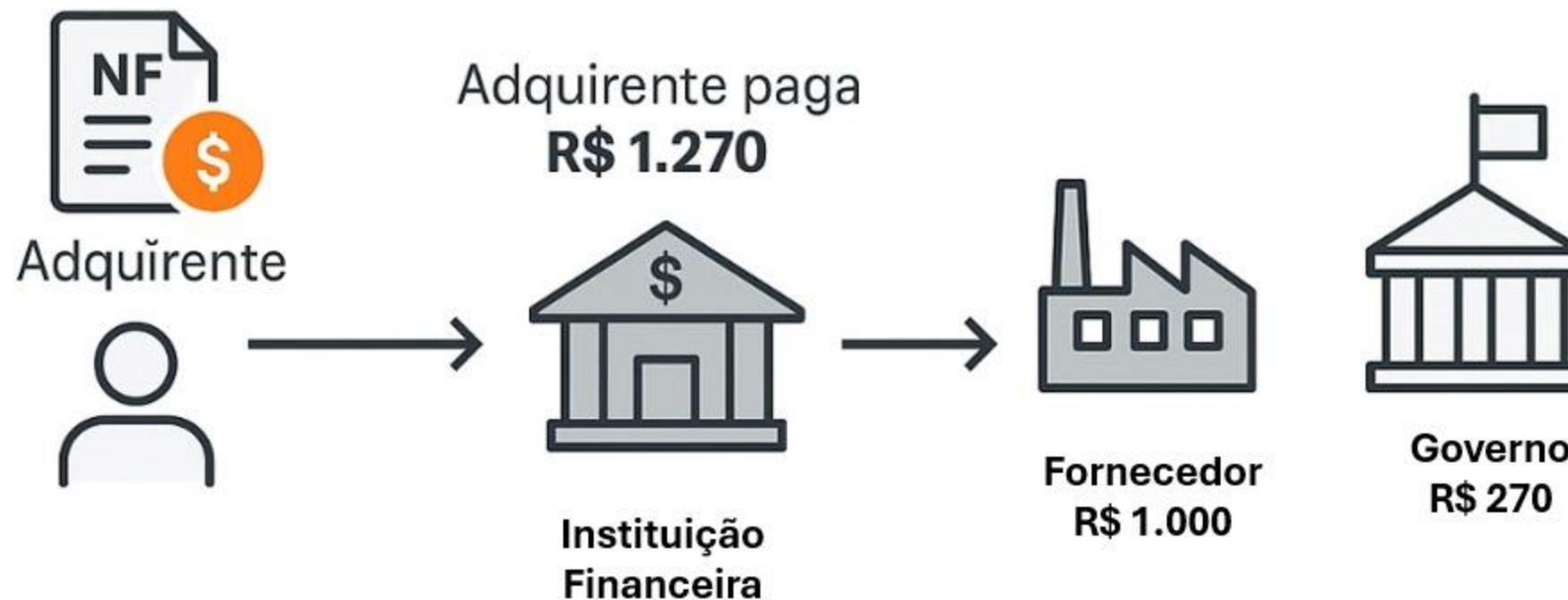
**Possível impacto no fluxo de caixa das empresas**

Na medida em que o IBS/CBS das vendas não ingressarão no caixa da companhia, a gestão do fluxo de caixa deverá ser ajustada à esta realidade.

**Enquanto não implementado**

Créditos de IBS/CBS somente serão apropriados mediante pagamento pelo fornecedor

# Explicando o Split Payment



# Simples Nacional (art. 41, § 3º da LC 214/2025)



As empresas enquadradas no regime Simples Nacional poderão **optar** pelo regime regular aplicável a esses tributos, hipótese em que as parcelas a eles relativas não serão cobradas pelo regime unificado.

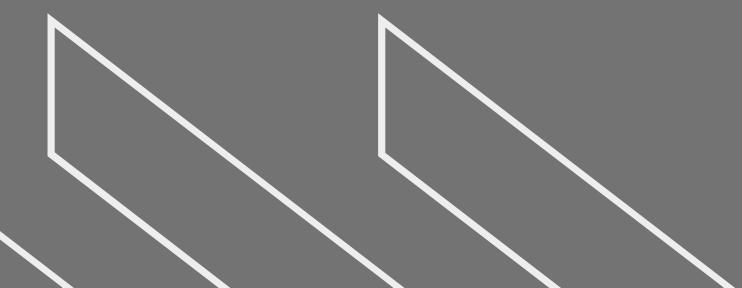
Esta opção será exercida **semestralmente**, sendo irretratável para cada semestre, devendo ser exercida nos meses de **setembro** e **abril** imediatamente anteriores a cada semestre.

Em relação ao **IBS**, somente empresas com faturamento anual inferior a R\$ 3.600.000,00 poderão optar pelo recolhimento dentro do regime unificado.



# Como me preparar para o período de testes em 2026?

---



# Mãos a obra!



## REVISÃO DE CADASTROS

Cada produto ou serviço que sua empresa comercializa precisa receber um conjunto de codificações relacionadas ao IBS e a CBS.

Instruções de revisão estarão a seguir.



## CARGA DE DADOS NO SISTEMA DE FATURAMENTO

Após revisar o cadastro de produtos e ou serviços de sua empresa em relação ao conjunto de codificações do IBS e CBS é hora de aplicar os ajustes em seu sistema de faturamento.

Recorra ao suporte técnico do sistema nesta etapa.

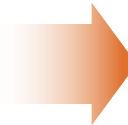


## TESTE DE FATURAMENTO

Cadastros revisados e atualizados no sistema de faturamento, é hora de testar a emissão de notas fiscais com os campos de IBS e CBS.

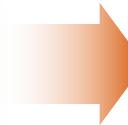
# Novas Terminologias e tabelas

**CST  
IBS/CBS**



**Código de Situação Tributária:** Código o classificador que determina a incidência do Imposto e da Contribuição.

**cClassTrib**



**Classificação de Tributação:** O cClassTrib é um código criado no contexto da reforma tributária do consumo. Ele identifica a natureza da operação tributária como venda, transferência, devolução ou prestação de serviços, bem como a forma de incidência ou tratamento tributário aplicável a essa operação no âmbito dos novos tributos

**NBS**



**Nomenclatura Brasileira de Serviços:** É um código padronizado e nacional para classificar serviços e intangíveis no Brasil, como o NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) faz para produtos.

**Código  
indOp**



**Código Indicador da Operação:** Corresponde ao indicador da operação e possui seus códigos definidos no Anexo VII. Essa tabela foi baseada no artigo 11 da Lei Complementar nº 214/2025, que regulamenta o IBS.

# Por onde começar?

2026	
PIS e COFINS	Sem alteração
ICMS	Sem alteração
ISS	Sem alteração
IPI	Sem alteração
IS	Fora de vigência
CBS	Período de testes: 0,90%
IBS	Período de testes: 0,10%

No momento sua empresa deve dirigir esforços em preparar seus sistemas para o **PERÍODO DE TESTES** do IBS e da CBS!

As notas fiscais (e demais documentos fiscais eletrônicos) emitidas a partir de **01/01/2026** devem conter o cálculo do IBS e da CBS em campos próprios, **sob pena de serem rejeitadas no processo de faturamento!**

Além do apoio de sua assessoria, você precisará contar com o apoio do **suporte técnico de seu software de faturamento** neste processo.

## IMPORTANTE:

Empresas optantes pelo Simples Nacional **NÃO** participam do período de testes!



# Cálculo do IBS e CBS no período de testes (2026)

## Alíquotas de teste:

- O IBS será calculado à alíquota de **0,10%**
- A CBS será calculada à alíquota de **0,90%**

## Importante!

Caso o produto/serviço goze de **alíquota reduzida**, a redução deverá ser aplicada sobre os % de teste, por exemplo:

- **Papel higiênico** é um produto com **alíquota reduzida em 60%**, portanto, as alíquotas de testes serão:
  - IBS:  $0,10\% - 60\% = 0,04\%$
  - CBS:  $0,90\% - 60\% = 0,36\%$

## Base de cálculo:

- **Em produtos:** será o valor do produto deduzidos o valor do ICMS, PIS e COFINS, se houver
- **Em serviços:** será o valor do serviço deduzidos o valor do ISS, PIS e COFINS, se houver
- **Em locações de bens móveis e imóveis:** será o valor da locação deduzidos o valor do PIS e COFINS

# Exemplo de NFe 2025 x 2026

	EM 2025	EM 2026
VALOR DOS PRODUTOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ICMS (12%)	R\$ 120,00	R\$ 120,00
VALOR DO PIS (1,65%)	R\$ 14,52	R\$ 14,52
VALOR DA COFINS (7,60%)	R\$ 66,88	R\$ 66,88
VALOR DO IPI	R\$ -	R\$ -
VALOR DO IBS (0,10%)	R\$ -	R\$ 0,80
VALOR DA CBS (0,90%)	R\$ -	R\$ 7,19
VALOR TOTAL DA NF	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

BASE DE CÁLCULO IBS/CBS

R\$ 798,60

- ✓ Nota Técnica 2025.002.v.1.20 sugere que o IBS/CBS **não será somado** ao total da NF em 2026
- ✓ Valores serão dedutíveis do recolhimento do PIS/COFINS, portanto, sem reflexos na lucratividade

Valor dos Produtos (-) ICMS  
(-) PIS (-) COFINS

# Etapa 1

Como revisar o  
cadastro de produtos  
e serviços?

---

# Revisando o cadastro de PRODUTOS

PRODUTOS



Consulte a  
tabela anexa  
(por NCM)



Localize:

- CST IBS/CBS
- cClassTrib

# Revisando o cadastro de SERVIÇOS/LOCAÇÕES

**SERVIÇOS/  
LOCAÇÕES**



**Consulte a  
tabela anexa  
(por NBS)**



**Localize:**

- **NBS**
- **CST IBS/CBS**
- **Código indOp**
- **cClassTrib**

# CST IBS/CBS (Código de Situação Tributária do IBS e da CBS)

Código	Descrição
000	Tributação integral
010	Tributação com alíquotas uniformes
011	Tributação com alíquotas uniformes reduzidas
200	Alíquota reduzida
220	Alíquota fixa
221	Alíquota fixa proporcional
222	Redução de Base de Cálculo
400	Isenção
410	Imunidade e não incidência
510	Diferimento
515	Diferimento com redução de alíquota
550	Suspensão
620	Tributação Monofásica
800	Transferência de crédito
810	Ajuste de IBS na ZFM
811	Ajustes
820	Tributação em declaração de regime específico
830	Exclusão da Base de Cálculo



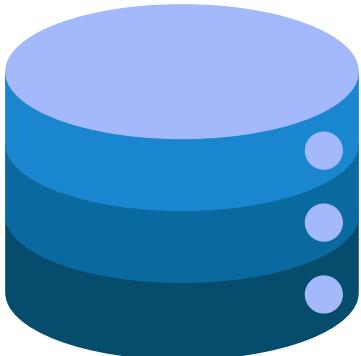
Os códigos **000** e **200** serão os mais frequentemente utilizados para operações de **venda de mercadoria, prestação de serviços e locações bens móveis e imóveis e para devoluções de compras**

Você irá classificar seus produtos e serviços em um destes códigos de acordo com as tabelas a seguir.

O código **410** será utilizado para operações que não representem uma operação onerosa, tais como: **remessas em geral, transferências entre matriz e filiais, doações, bonificações, exportações e outras.**

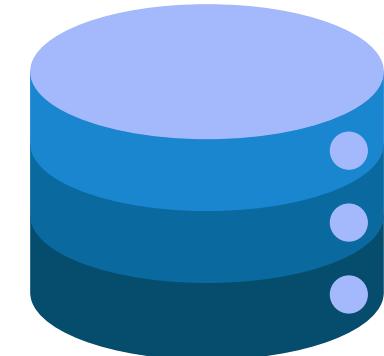
# Tabelas de Consulta de Produtos, Serviços e Locações de Bens Móveis e Imóveis

## Tabela 1 - Consulta de Produtos



[Acesse aqui](#)

## Tabela 2 - Consulta de Serviços e Locações



[Acesse aqui](#)

# Etapa 2

Carga de parâmetros no  
sistema de  
faturamento

---

# Carga de parâmetros no sistema de faturamento

Agora é o momento de ajustar seu sistema de faturamento com os dados pesquisados:

- CST IBS/CBS
- Código indOp
- cClassTrib

Recorra ao **suporte técnico de seu sistema** para obter instruções adequadas sobre como estes dados podem ser inseridos, manualmente ou por meio de carga via planilha.



# Carga de parâmetros no sistema de faturamento



Caso sua empresa emita **NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica)** diretamente pelos sistemas emissores mantidos pelas Prefeituras Municipais ou ainda pelo **Portal Nacional**, você utilizará os dados pesquisados somente no momento de emissão das notas fiscais.

**É de suma importância que você tenha os dados coletados e organizados para que possa acessá-los facilmente.**

**IMPORTANTE: NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PADRÃO NACIONAL**

Visão Geral

Visão UF

Visão Porte

Visão Temporal

Visão População

UF

Todos

MUNICÍPIO

Todos

Total de Municípios

5571

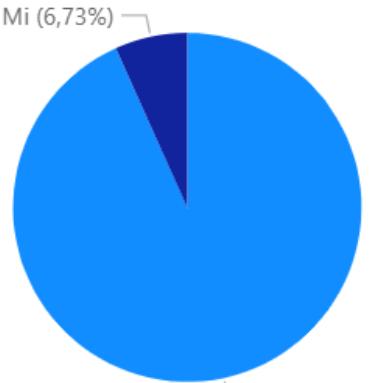
Entes Conveniados

4601

Não Conveniados

970

## Cobertura Populacional das Adesões Municipais



Ente

Conveniado

Não Conveniado

 Nota Fiscal de  
Serviço eletrônico

## Entes Conveniados

4.601

Status

 Em processo de configuração  
3.363

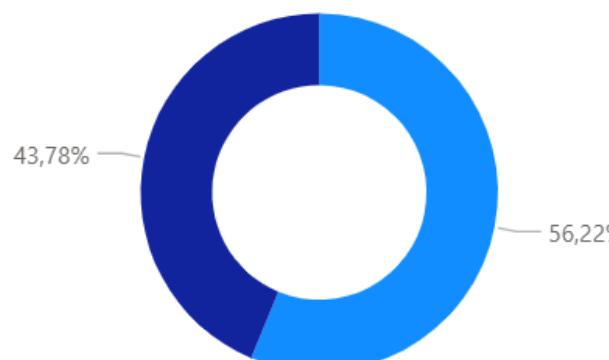
 Ativo na plataforma  
651

 Ativo operacional  
587

UF	Município	CNPJ	Status	População	Porte
SP	SÃO PAULO	46395000000139	Em processo de configuração	11.895.578	Metrópole
RJ	RIO DE JANEIRO	42498733000148	Em processo de configuração	6.729.894	Metrópole
DF	BRASILIA	26994533000120	Ativo operacional	2.982.818	Metrópole
CE	FORTALEZA	07954605000160	Ativo operacional	2.574.412	Metrópole
BA	SALVADOR	13927801000149	Em processo de configuração	2.568.928	Metrópole
MG	BELO HORIZONTE	18715383000140	Ativo operacional	2.416.339	Metrópole
AM	MANAUS	04365326000173	Em processo de configuração	2.279.686	Metrópole
PR	CURITIBA	76417005000186	Ativo operacional	1.829.225	Metrópole
PE	RECIFE	105650000000192	Ativo operacional	1.587.707	Metrópole
GO	GOIÂNIA	01612092000123	Em processo de configuração	1.494.599	Metrópole
PA	BELÉM	05055009000113	Em processo de configuração	1.398.531	Metrópole

LIMPAR FILTROS

## Adesão ao Emissor Nacional da NFS-e\*



\*Esta análise é aplicável apenas aos Municípios com status 'Ativo Operacional'

# Etapa 3

## Teste de Faturamento com IBS/CBS

---

## TESTE DE FATURAMENTO COM IBS/CBS



- NF-e (Mercadorias)
- CT-e (Transportes)
- NFC-e (Mercadorias)
- NFS-e (Serviços e Locações)



# FISCO



Teste aprovado



Teste reprovado  
Atuar na resolução

# **Apuração Assistida e Calculadora Oficial da Reforma Tributária**



## Tributação sobre Consumo

Ambiente de Produção Restrita

Entrar com

O que você procura?



> Calculadora

# Calculadora

Simule o valor da base de cálculo e dos tributos devidos em operações de consumo de bens e serviços.

Versão: 0.0.7 - release08Publica-SNAPSHOT-3623762b - APR



### Regime Geral

Simule os tributos devidos em operações de consumo de bens e serviços, nos Regimes Geral, Diferenciados e Específicos.

[Acessar](#)



### Pedágio

Simule os tributos devidos em operações de pedágio.

[Acessar](#)



### Simplificado

Simule os tributos devidos em operações com Split Payment Simplificado.

[Acessar](#)



### Bases de Cálculo

Simule a base de cálculo em operações de consumo de bens e serviços.

[Acessar](#)

MacBook Pro

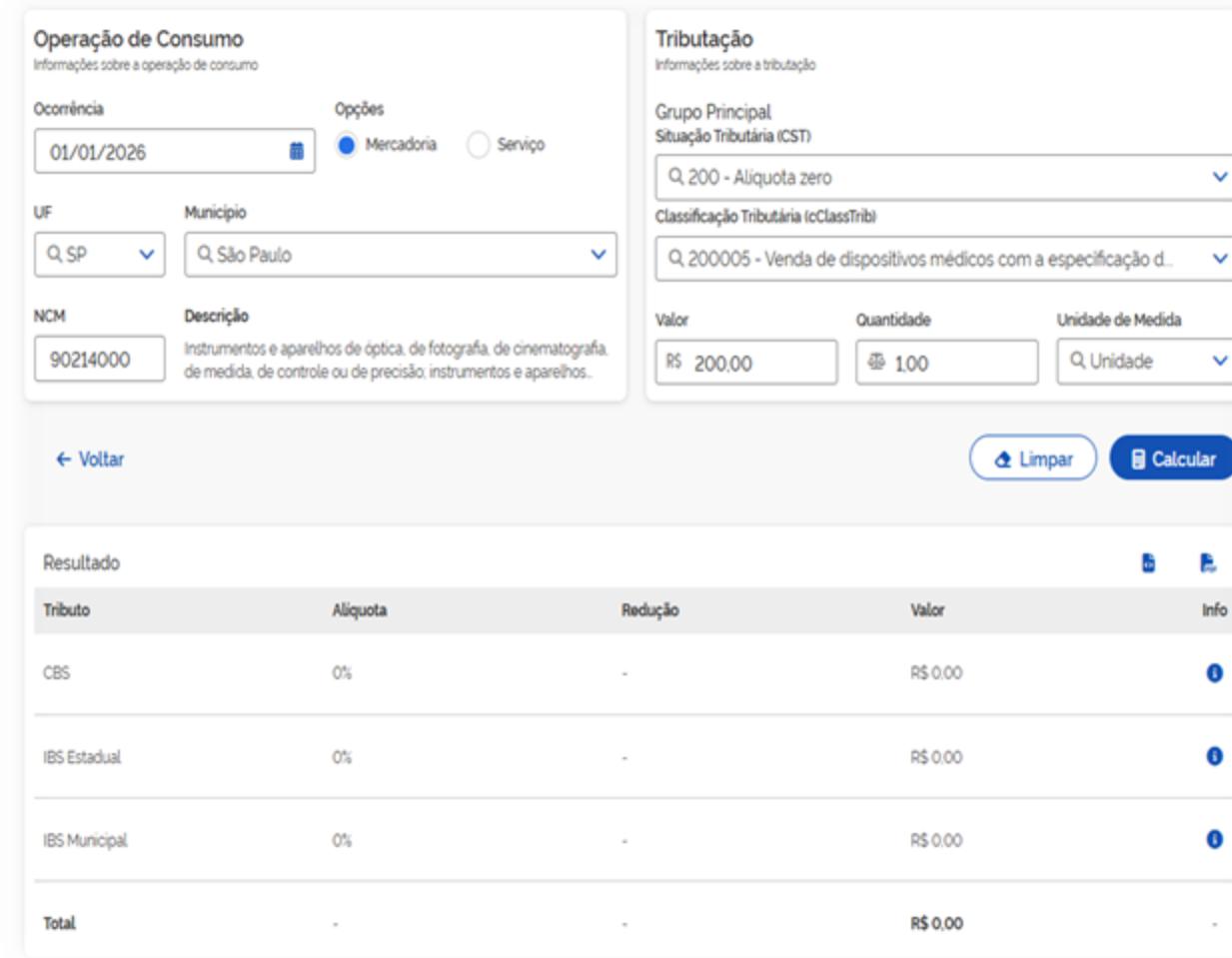
# Duas Formas de Acesso, Um Único Motor de Cálculo

## Simulador de Cálculo Online

Interface web acessível por computador, celular ou tablet, sem necessidade de instalação. Permite simular operações reais e visualizar como os tributos sobre consumo são calculados conforme as regras da reforma. Indicado para contribuintes, contadores e consultores.

## Componente para uso local

Voltado a empresas de software e profissionais de TI, o componente pode ser baixado e **embarcado diretamente em sistemas contábeis e ERPs**, promovendo o cálculo automatizado dentro das rotinas de emissão de documentos fiscais. Com execução local e integração via API, oferece sigilo, total autonomia técnica e aderência às normas vigentes.



The screenshot displays the 'Operação de Consumo' (Consumption Operation) and 'Tributação' (Taxation) sections of the online calculator. In the consumption operation section, the date is set to 01/01/2026, the option is 'Mercadoria', the state is SP, the city is São Paulo, and the NCM code is 90214000. The description is 'Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos.'. In the taxation section, the main group is 'Q, 200 - Aliquota zero' and the classification is 'Q, 200005 - Venda de dispositivos médicos com a especificação d...'. The value is R\$ 200.00, quantity is 100, and the unit of measurement is 'Q, Unidade'. Below these sections is a 'Resultado' (Result) table showing the calculation for three taxes: CBS (0% reduction, R\$ 0.00), IBS Estadual (0% reduction, R\$ 0.00), IBS Municipal (0% reduction, R\$ 0.00), and a total (0% reduction, R\$ 0.00). Buttons for 'Limpar' (Clear) and 'Calcular' (Calculate) are also visible.

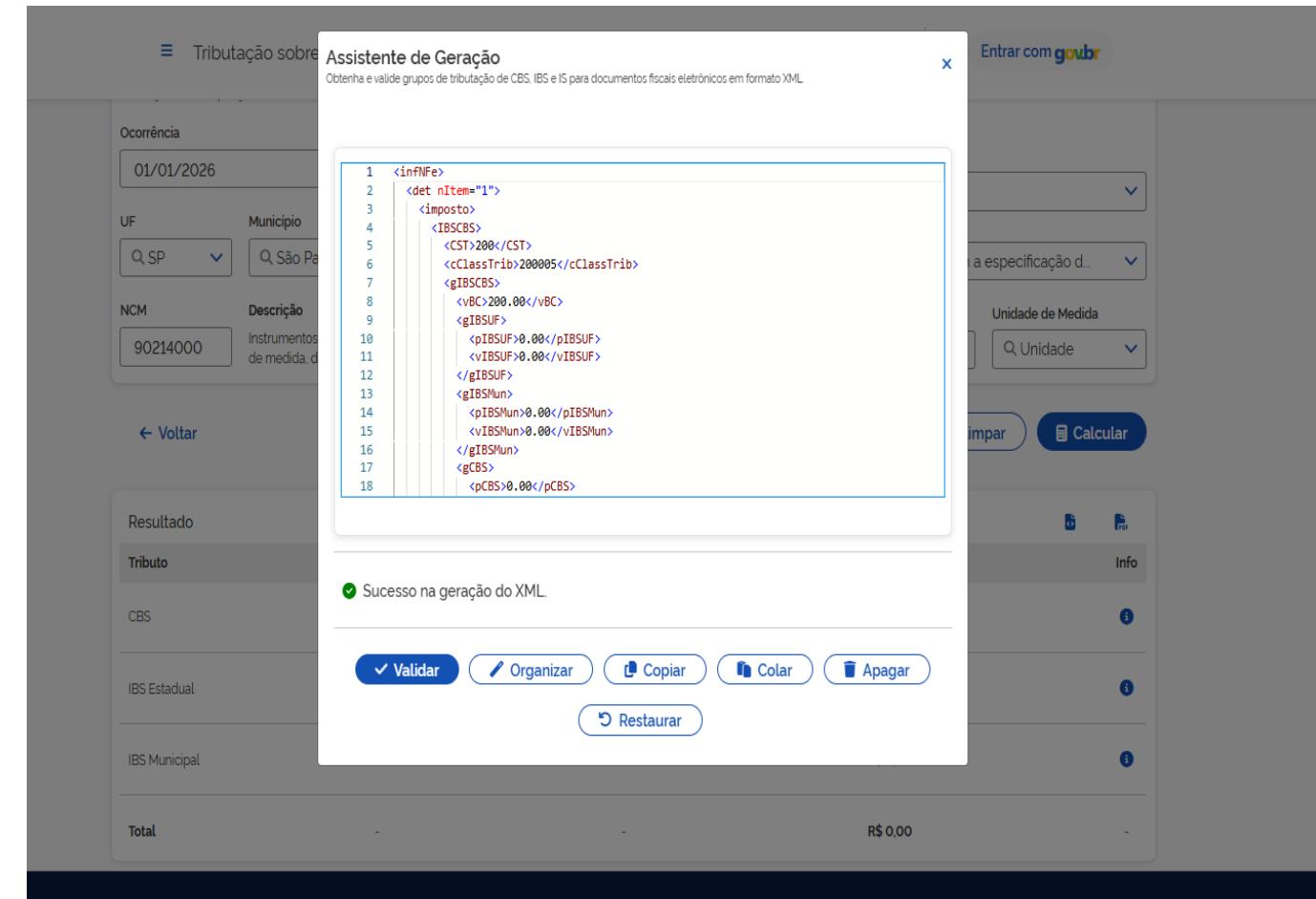
Tributo	Aliquota	Redução	Valor	Info
CBS	0%	-	R\$ 0.00	
IBS Estadual	0%	-	R\$ 0.00	
IBS Municipal	0%	-	R\$ 0.00	
Total	-	-	R\$ 0.00	-

# Simulação do Arquivo XML

A Calculadora também oferece **suporte técnico à emissão dos documentos fiscais** por meio do Assistente de Emissão, que inclui:

- Geração automática dos grupos de tributação da CBS, IBS e IS com base na saída da Calculadora, prontos para inserção no documento fiscal. Inicialmente disponível para NF-e.
- Validação da estrutura do documento fiscal antes do envio para autorização, verificando se o layout está em conformidade com os padrões técnicos exigidos. Inicialmente disponível para NF-e, CT-e e CT-e Simplificado.

Essas capacidades tornam o processo de emissão mais seguro, padronizado e menos sujeito a erros.



# Apuração Assistida (art. 46 da LC 214/2025)

## PILARES

### Apuração Assistida



# Apuração Assistida (art. 46 da LC 214/2025)

## Nova forma de envio de documentos fiscais:

- Use seu próprio sistema emissor (ERP)
- Nota autorizada pela SEFAZ
- Documento chega automaticamente à Receita Federal
- Você testa o modelo final, sem depender do simulador

**Obs.:** Use CNPJ existente no Cadastro



# Apuração Assistida (art. 46 da LC 214/2025)

## Vendedor

JUL/2025

Em andamento

00.002.828/0001-89

Resultado da apuração 0

R\$ 0,00

Apuração Eventos Outras Informações

Débitos aguardando processamento

R\$ 25,00 D

▲ Créditos não apropriados acumulados

R\$ 0,00

Créditos básicos (passíveis de recolhimento pelo adquirente)

R\$ 0,00

Créditos presumidos

R\$ 0,00

Pagamentos não utilizados

R\$ 0,00

Recolhimentos não utilizados

R\$ 0,00

Splits não utilizados

R\$ 0,00

← Voltar

## Adquirente

13.497.843/0001-87

Resultado da apuração 0

R\$ 0,00

Apuração Eventos Outras Informações

Débitos aguardando processamento

R\$ 0,00

▲ Créditos não apropriados acumulados

R\$ 25,00 C

Créditos básicos (passíveis de recolhimento pelo adquirente)

R\$ 25,00 C

Créditos presumidos

R\$ 0,00

Pagamentos não utilizados

R\$ 0,00

Recolhimentos não utilizados

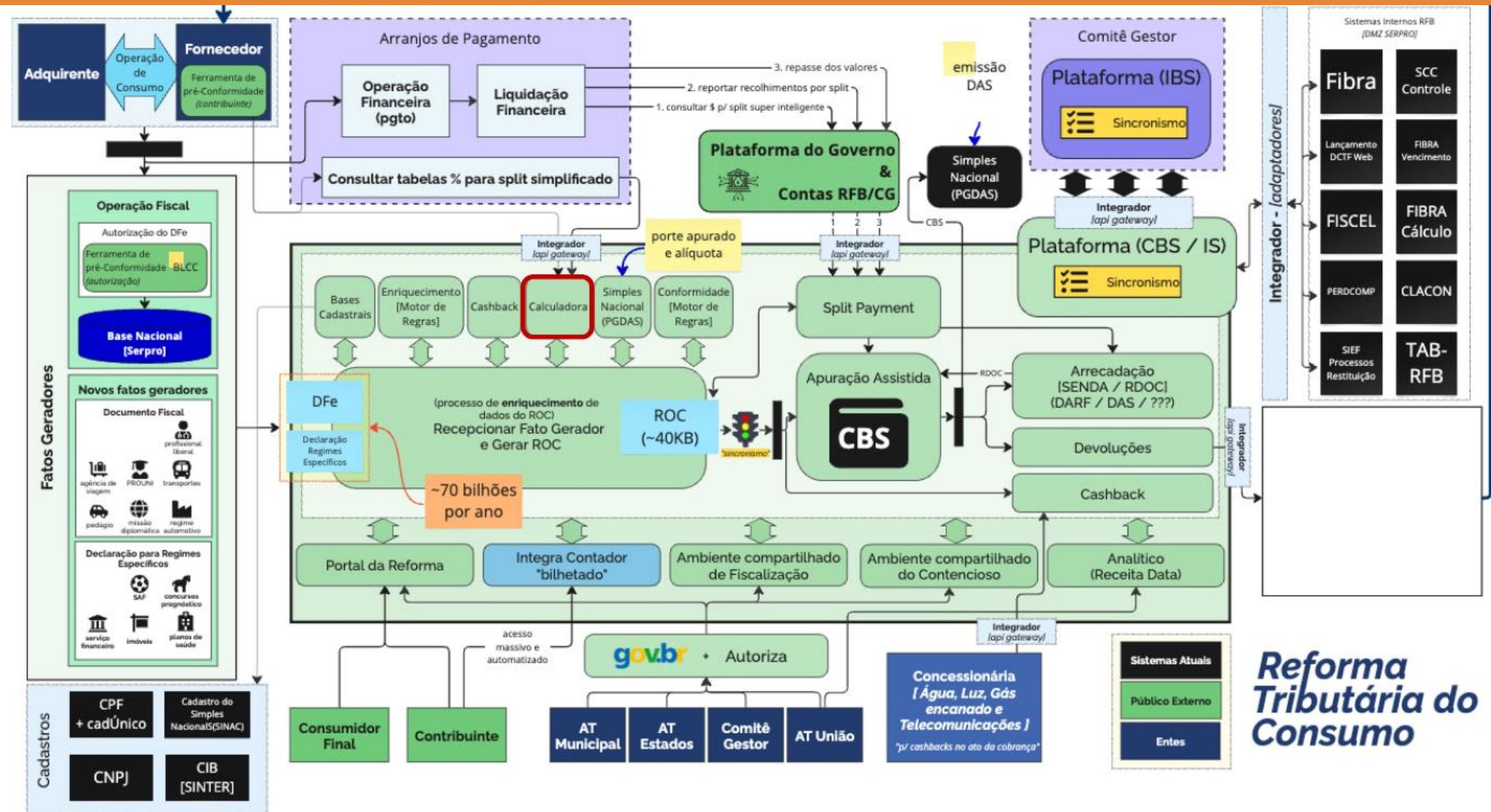
R\$ 0,00

Splits não utilizados

R\$ 0,00

← Voltar

# Fluxo da Apuração Assistida



# Pontos de Atenção

---

# Pontos de Atenção



## Regimes diferenciados para IBS/CBS (Título IV da LC 214/2025)

Os produtos que não gozam de regimes diferenciados de IBS/CBS enfrentarão a tributação integral estimada em 28%

## Benefícios fiscais ligados ao ICMS (Compete ES e outros)

Os benefícios fiscais ligados ao ICMS serão extintos progressivamente entre 2029 e 2032, estando totalmente extintos a partir de 2033 (§ 2º, art. 128 das ADCT da CF). Há previsão de compensação financeira por recursos do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais instituído pelo art. 12 da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 – **tema aguarda regulamentação.**

## Redução do IPI a zero a partir de 2027

Redução, a partir de 2027, do custo com materiais que sofram tributação pelo IPI atualmente, na medida em que o IPI será zerado em larga escala.



# Pontos de Atenção



## **Tomada de Créditos de IBS/CBS a partir de 2027 – Fornecedores do Simples Nacional**

Fornecedores do Simples Nacional poderão optar em recolher o IBS/CBS dentro ou fora do regime simplificado.

Apenas aqueles que recolherem o IBS/CBS por fora do regime simplificado poderão transferir créditos fiscais a seus clientes (art. 47, § 9º da LC 214/2025)

## **Exportações permanecem desoneradas**

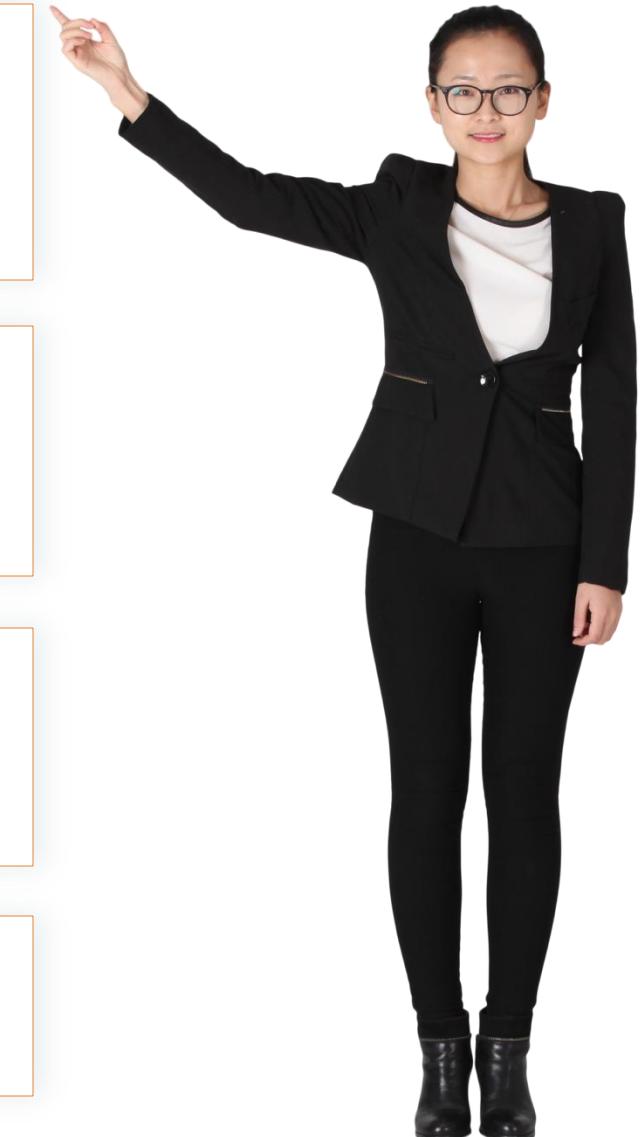
As exportações permanecem desoneradas de IBS/CBS, mantido o direito aos créditos sobre os produtos exportados (art. 79 da LC 214/2025).

## **Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio**

As vendas destinadas a ZFM e ALC permanecem desoneradas de IBS/CBS, mantido o direito aos créditos dos produtos vendidos (art. 445 da LC 214/2025).

## **Apuração Unificada do IBS e da CBS**

A apuração será mensal e unificada pelo estabelecimento matriz do contribuinte (art. 42 da LC 214/2025).



# Pontos de Atenção

## **Saldos Credores de ICMS existentes em 31/12/2032 (art. 134 das ADCT) – Compensação com IBS (AG. Regulamentação)**

“Art. 134. Os saldos credores relativos ao imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal, existentes ao final de 2032 serão aproveitados pelos contribuintes na forma deste artigo e nos termos de lei complementar.

§ 1º O disposto neste artigo alcança os saldos credores cujos aproveitamento ou resarcimento sejam admitidos pela legislação em vigor em 31 de dezembro de 2032 e que tenham sido homologados pelos respectivos entes federativos, observadas as seguintes diretrizes:

I – apresentado o pedido de homologação, o ente federativo deverá se pronunciar no prazo estabelecido na lei complementar a que se refere o caput;

II – na ausência de resposta ao pedido de homologação no prazo a que se refere o inciso I deste parágrafo, os respectivos saldos credores serão considerados homologados.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo também aos créditos reconhecidos após o prazo previsto no caput.

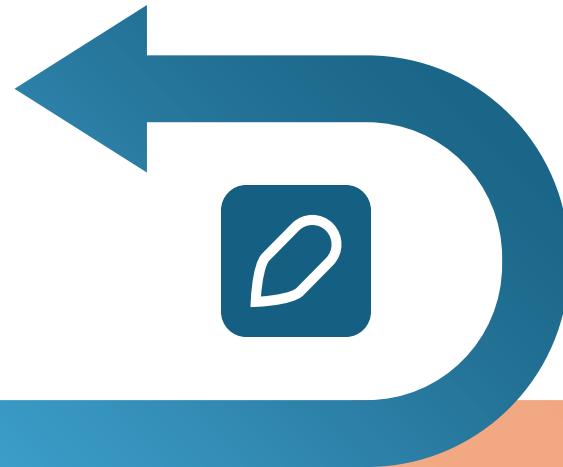
§ 3º O saldo dos créditos homologados será informado pelos Estados e pelo Distrito Federal ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para que seja compensado com o imposto de que trata o art. 156-A da Constituição Federal:

I – pelo prazo remanescente, apurado nos termos do art. 20, § 5º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para os créditos relativos à entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente;  
II – em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos demais casos.”



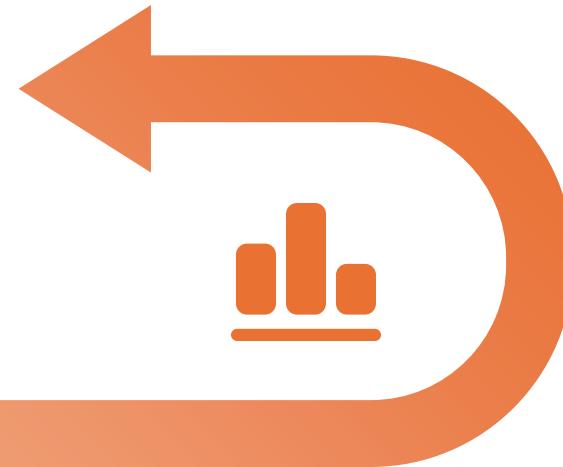
# Desafios e Recomendações Práticas

---



## Desafios Tecnológicos

O setor de tecnologia enfrentará desafios específicos com a transição para o novo modelo de arrecadação de tributos. Haverá uma transformação na forma como o negócio se relaciona com o Fisco, com os clientes e com seus próprios processos internos.



## Necessidade de adaptação das empresas

As empresas precisarão reavaliar suas estratégias e operações para se ajustarem às novas exigências do mercado, o que pode exigir tempo e recursos significativos.

# Recomendações Práticas

01

○ **Até 31/12/2025:** preparar os sistemas de faturamento para cálculo do IBS (0,10%) e CBS (0,90%) à título de testes em 2026 (artigos 343 e 346 da LC 214/2025):

- a) Os valores de IBS e CBS destacados nas notas fiscais serão recolhidos, porém serão deduzidos do recolhimento do PIS e da COFINS = ou seja, sem provocar aumento de carga tributária
- b) Caso o produto/serviço goze de alíquota reduzida, a redução deverá ser aplicada sobre os % de teste;**
- c) Há previsão legal de dispensa deste recolhimento, porém pende de regulamentação

02

## **Preparar sistemas para o CNPJ Alfanumérico:**

o CNPJ Alfanumérico será atribuído, a partir de Julho de 2026, exclusivamente a novas inscrições (formato AA.AAA.AAA/AAAA-DV)

# Recomendações Práticas

**o Mapeamento de fornecedores:** mapear a cadeia de fornecedores a fim de identificar o potencial de tomada de créditos de IBS/CBS, especialmente em função dos créditos serem transferidos somente após quitação por parte do fornecedor (enquanto não implementado o split payment)

03

**Ensaios sobre impactos na precificação:**

Desenvolver ensaios para compreender como os custos operacionais serão afetados, bem como os preços de venda

04

**Revisão de contratos:** garantir, antecipadamente, que alterações decorrentes da Reforma Tributária sejam refletidas nas relações contratuais e comerciais.

05

Mafrys Gomes  
Carlos Afonso  
Rodolfo Lancha  
Francisco Lima  
Fernando Berton

